

# CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA





**O QUE VOCÊ FALA  
SOMADO AO O QUE FAZ  
DETERMINA O VALOR  
QUE VOCÊ TEM!**

# PALAVRA DO PRESIDENTE

Esse código de conduta é mais que um livro de regras, é a documentação do nosso compromisso público com os valores e princípios que norteiam nossa empresa desde a fundação.

As regras presentes aqui são obrigatórias e devem ser observadas por cada um de nós em todos os momentos. Ser um empregado FRISA é manter o mais alto padrão de conduta pessoal e profissional em seus relacionamentos com clientes, colegas de trabalho, fornecedores, governo e comunidade.



*Marcos Barbieri Coutinho*

*Diretor Presidente*



# SUMÁRIO

|           |                                                |    |
|-----------|------------------------------------------------|----|
| <b>1.</b> | <u>MISSÃO, VISÃO E VALORES</u>                 | 05 |
| <b>2.</b> | <u>OBJETIVO</u>                                | 08 |
| <b>3.</b> | <u>ALCANCE</u>                                 | 08 |
| <b>4.</b> | <u>COMPROMISSOS</u>                            | 08 |
| <b>5.</b> | <u>DIREITOS E DEVERES DOS EMPREGADOS</u>       | 11 |
| 5.1       | <u>Dos Direitos Assegurados pelo FRISA</u>     | 11 |
| 5.2       | <u>Deveres dos Empregados</u>                  | 12 |
| <b>6.</b> | <u>REGRAS DO FRISA</u>                         | 13 |
| <b>7.</b> | <u>INFORMAÇÕES GERAIS</u>                      | 15 |
| 7.1       | <u>Manifestando o seu dever como empregado</u> | 15 |
| 7.2       | <u>Segurança da Informação</u>                 | 16 |
| 7.3       | <u>Conflito de interesse</u>                   | 17 |
| 7.4       | <u>Canal de Ética</u>                          | 18 |
| 7.5       | <u>Práticas Anticorrupção</u>                  | 19 |
| <b>8.</b> | <u>AÇÕES DISCIPLINARES</u>                     | 19 |
| <b>9.</b> | <u>COMITÊ DE ÉTICA</u>                         | 20 |
|           | <u>TERMO DE COMPROMISSO</u>                    | 21 |

## 1. MISSÃO, VISÃO E VALORES

### 1.1

# MISSÃO

Fornecer produtos de alta qualidade, seguros e sustentáveis, contribuindo para o bem-estar dos nossos consumidores, mantendo os mais altos padrões de ética, integridade e responsabilidade social.

### 1.2

# VISÃO

Ser uma das maiores empresas de alimentos do Brasil, levando felicidade e momentos inesquecíveis em forma de alimento às pessoas.

### 1.3

# VALORES

- Força e determinação para o trabalho em equipe
- Respeito e compromisso com o desenvolvimento do ser humano
- Incessante busca pelo aperfeiçoamento através da inovação
- Sabedoria para construir parcerias sólidas com clientes e fornecedores
- Amor em produzir alimentos que façam as pessoas mais felizes

## 2. OBJETIVO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

---

As orientações, princípios e valores trazidos por este código, tem o objetivo de reforçar os valores do Frisa, aqueles que não abrimos mão, bem como estabelecer um caminho a ser trilhado para que todas as pessoas se comprometam com as boas práticas de forma consciente.

## 3. ALCANCE

---

Aplica-se a todos os administradores, diretores, conselheiros, empregados, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços e todas e quaisquer pessoas físicas e jurídicas que se relacionem direta ou indiretamente com o FRISA, seja qual for o cargo ou função.

## 4. COMPROMISSOS DO FRISA

---

- a. **EMPREGADOS** – Como integrante dos quadros do FRISA, prezamos pelo tratamento com dignidade aos empregados, proporcionando um ambiente confortável e de iguais oportunidades de crescimento profissional e pessoal, respeitando as normas, contratos e acordos coletivos.
- b. **CLIENTES** – O FRISA tem como compromisso a satisfação plena dos clientes, buscando sempre o melhor padrão e a excelência nos relacionamentos, atendendo permanentemente os objetivos dos mesmos.

- c. SOCIEDADE** – As relações com a sociedade visam a valorização do ser humano, os valores éticos e culturais da comunidade, por meio de iniciativas internas que beneficiam instituições locais e investimentos nas áreas de saúde, educação, cultura, lazer, esporte e meio ambiente.
- d. SEGURANÇA** - O FRISA tem como compromisso proporcionar um ambiente de trabalho seguro para todos os empregados que estejam em atividade na empresa. Para alcançar o referido objetivo, todos devem seguir rigorosamente as normas e procedimentos de segurança definidos pelo FRISA. Os empregados devem demonstrar compromisso pessoal em relação à segurança:
- I. Enquanto o FRISA investe em equipamentos, recursos, desenvolvimento de padrões e treinamentos, os empregados devem cumprir todas as leis, políticas, práticas e procedimentos relacionados ao tema;
  - II. Todos devem utilizar EPIs de forma adequada e zelar pela sua conservação, utilizando-os somente para a finalidade a que se destinam, comunicando ao setor responsável qualquer alteração que os tornem impróprios ao uso;
  - III. Toda e qualquer situação de risco que possa comprometer a segurança das pessoas deve ser comunicada imediatamente ao setor responsável.
- e. MEIO AMBIENTE** – A responsabilidade ambiental é um dos compromissos indissociáveis do FRISA, uma vez que busca cumprir todas as normas, leis e diretrizes que visam proteger e preservar a natureza. Por conseguinte, cada empregado tem o dever

de conhecer os riscos ambientais relacionados à sua atividade e adotar todas as medidas necessárias e cabíveis à sua execução segura, comunicando eventual acidente que possa causar danos ao meio ambiente. O ecossistema equilibrado é um bem de uso comum da sociedade e essencial à qualidade de vida, devendo ser preservado para as gerações futuras.

- f. MÍDIA** – As relações com a imprensa são focadas na ética, segurança e transparência, objetivando a preservação da imagem do FRISA.
- g. FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS** – As relações com fornecedores e prestadores de serviço são pautadas pelo princípio de legalidade, com ética, respeito, sem a prática de qualquer discriminação.
- h. SINDICATOS** – A relação com as Entidades Sindicais observa os princípios éticos e legais, sendo reforçadas pelo respeito, diálogo e cordialidade. Além disso, aos empregados do FRISA é garantida a liberdade de associação sindical.
- i. GOVERNO** – É expressamente proibido a qualquer empregado prometer, oferecer, dar ou autorizar a entrega de vantagem indevida, aí se incluindo, mas não se limitando, a recursos, produtos e qualquer espécie de benefício pessoal, a agentes públicos da administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira, incluindo autarquias ou empresas de que participe o poder público, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. O FRISA proíbe quaisquer pagamentos a título de gratificação ou vantagem indevida a funcionários públicos para agilizar, omitir ou retardar serviços de rotina ou ações administrativas.

## 5. DIREITOS ASSEGURADOS PELO FRISA

---

**O FRISA assegura a todos os seus empregados os seguintes direitos:**

- a. Cumprimento das leis trabalhistas, dos contratos de trabalho e das regras previstas em acordos ou convenções coletivas;
- b. Respeito à liberdade de opinião, à privacidade, à imagem, à honra, à ampla defesa e à liberdade individual;
- c. Direito à igualdade de tratamento, sem qualquer forma de discriminação por motivo de gênero, raça, cor, religião, origem, orientação sexual, idade, deficiência, aparência física, convicções políticas, entre outros;
- d. Garantia de tratamento justo e igual para todos que estejam em situações semelhantes, sem favorecimentos ou exclusões indevidas;
- e. Ambiente de trabalho saudável e colaborativo, que estimule a motivação, a criatividade, a produtividade e o crescimento profissional;
- f. Proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho, com ações para prevenir acidentes e doenças ocupacionais;
- g. Respeito aos direitos do empregado em caso de apuração de condutas, garantindo sigilo, imparcialidade, ampla defesa e contraditório;
- h. Acesso a treinamentos, capacitação e ações educativas que promovam o desenvolvimento técnico e ético;

- i. Acolhimento e integração dos empregados na cultura, valores e ambiente organizacional da empresa;
- j. Acesso ao canal de denúncias e direito à proteção contra retaliações, sempre que relatar de boa-fé qualquer conduta irregular, descumprimento de normas ou violação ética;
- k. Liberdade sindical e direito de participação em entidades de representação profissional, respeitando a legislação e a autonomia dos empregados;
- l. Reconhecimento e valorização profissional, com critérios claros e justos para promoções, avaliações de desempenho e oportunidades internas.

## Deveres dos empregados

- a. Ler, entender e seguir as regras deste Código de Conduta Ética, ajudando também a fazer com que elas sejam cumpridas por todos;
- b. Trabalhar com honestidade, respeito, lealdade e boa vontade, cumprindo o que foi combinado no contrato de trabalho;
- c. Chegar ao trabalho no horário certo, não faltar sem motivo justo, cuidar da higiene pessoal e vestir-se de forma adequada para o ambiente de trabalho, mantendo sempre uma postura respeitosa;
- d. Não aceitar, permitir ou participar de atitudes que envolvam vantagens indevidas, favorecimentos pessoais ou qualquer tipo de desrespeito às leis e à ética;
- e. Cuidar dos bens e recursos da empresa, usando-os com responsabilidade e mantendo o ambiente de trabalho limpo e organizado;
- f. Cumprir as normas, políticas e orientações internas da empresa;
- g. Avisar ao setor de Recursos Humanos sempre que houver alguma mudança nos seus dados pessoais, como endereço, telefone ou estado civil;
- h. Agir com ética em todas as situações, dentro e fora do trabalho, evitando conflitos de interesse e comportamentos que possam prejudicar a imagem da empresa;
- i. Informar de forma imediata à chefia, ao RH ou à Comissão de Ética qualquer irregularidade, desrespeito às regras ou situação errada de que tiver conhecimento.
- j. É proibido ingerir, portar ou fazer uso de bebidas alcoólicas ou drogas nas dependências do FRISA ou durante a jornada de trabalho. Também não é permitido apresentar-se ao trabalho sob efeito de álcool ou drogas.

## 6. REGRAS DO FRISA

---

- a. É proibido usar o cargo ou função que ocupa na empresa para obter qualquer tipo de vantagem para si ou para outra pessoa, assim como para forçar decisões, contratações, promoções ou benefícios;
- b. É proibido qualquer tipo de trabalho infantil. Crianças e adolescentes não podem permanecer no ambiente de trabalho, conforme previsto na legislação;
- c. O FRISA valoriza a diversidade e não tolera qualquer forma de discriminação. Todos devem tratar os colegas com respeito, independentemente de cargo, função, tempo de empresa, idade, cor, gênero, religião, deficiência, orientação sexual, aparência ou opiniões.

### **Não são aceitos comportamentos abusivos, como:**

- insultos, piadas ofensivas ou humilhantes;
- gestos ou comentários constrangedores;
- assédio moral ou sexual;
- intimidações, ameaças ou atos de violência física ou verbal;
- Todos têm o dever de denunciar essas práticas ao canal de ética ou à liderança.

d. A prática de assédio moral ou sexual é contra os valores do FRISA e não será aceita. Regras importantes:

**I. Ninguém deve usar o cargo ou influência para assediar, humilhar ou obter favores;**

**II. Supervisores, líderes e gestores devem dar o exemplo e agir sempre com ética, além de coibir qualquer situação de assédio ou desrespeito;**

**III. Brincadeiras, comentários abusivos ou piadas ofensivas que possam envergonhar alguém são proibidas;**

**IV. Todos devem ajudar a manter um ambiente de trabalho saudável, amigável e respeitoso;**

e. Todos devem seguir os procedimentos da empresa com atenção e qualidade, buscando reduzir desperdícios, melhorar os processos e ajudar na formação de novos profissionais;

f. Os bens do FRISA (equipamentos, ferramentas, móveis, imóveis, veículos, computadores, sistemas e informações) devem ser usados apenas para o trabalho, com cuidado e responsabilidade.

#### **É proibido:**

- desperdiçar materiais ou recursos;
- usar bens da empresa para fins pessoais;
- permitir ou praticar roubo, fraude, desvio ou destruição do patrimônio;

g. É dever de todos obedecer às leis vigentes, principalmente o que está previsto no Código Penal e na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho);

h. É proibido adotar qualquer conduta que vá contra os princípios e valores deste Código de Conduta Ética.

empregados devem procurar proteger os bens do FRISA de perdas, danos, mau uso, roubo, fraude, desfalque e destruição;

- g. Respeitar as leis aplicáveis com todas as proibições legais, principalmente as ações proibidas no Código Penal e na CLT;
- h. Violar quaisquer outras condutas que comprometam o cumprimento dos princípios prescritos por este Código de Conduta Ética.

## 7. INFORMAÇÕES GERAIS

---

### 7.1 Manifestando o seu dever como empregado

Qualquer violação ao Código de que se tenha conhecimento deve ser relatada imediatamente por um dos meios disponíveis.

Sempre reflita sobre as suas ações e peça orientação, use o bom senso e evite até mesmo a impressão de comportamento inadequado.

Em caso de dúvida, tente o teste rápido abaixo:

- É permitido por lei?
- É ético?
- É coerente com o que está no Código?
- Está autorizado?
- Está conforme os meus valores?
- Refletirá bem para a empresa e para mim?
- Posso contar para outra pessoa o que fiz e como fiz?

Se a resposta for “NÃO” para qualquer uma destas perguntas, NÃO ADOTE A CONDUTA.

**Na dúvida, fale com:**

- a. Supervisor;
- b. Gerente de Recursos Humanos;
- c. Gerente do seu setor;
- d. Comitê de Ética.

## **7.2 Segurança da Informação**

Serão observados os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018) que em seu art. 1º dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural, ou por pessoa jurídica de direito público, ou privado, visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

O FRISA se reserva o direito de monitorar o sistema de correio eletrônico e acessos à internet, visando proteger as informações corporativas, respeitando a legislação em vigor.

## 7.3 Conflito de Interesses

*Ocorre um conflito de interesse quando nossos interesses pessoais, incluindo os de nossos familiares, amigos e sócios, comprometem - ou parecem comprometer - nossa capacidade de tomar decisões sensatas e objetivas em nome do FRISA.*

No ambiente de trabalho, é permitido que existam relacionamentos afetivos (como namorados, companheiros e cônjuges) ou de parentesco (como pais, filhos ou irmãos), desde que não haja relação de chefia ou subordinação entre as partes, dentro da mesma gerência ou área de trabalho.

Essas situações precisam ser tratadas com transparência, pois podem gerar conflito de interesses, ou seja, situações em que interesses pessoais interferem nas decisões profissionais.

### **Alguns exemplos de conflito de interesses:**

- I.** Quando um empregado em posição de liderança tem relacionamento afetivo ou parentesco com alguém da própria equipe;
- II.** Quando o relacionamento é com alguém de outra área que tem relação direta com sua atividade (por exemplo: quem compra e quem paga; quem vende e quem cobra);
- III.** Quando o relacionamento é com prestadores de serviço ou fornecedores ligados à sua área de atuação ou gestão;
- IV.** Quando o relacionamento é com agentes públicos de órgãos com os quais o FRISA mantém negócios, especialmente se essa pessoa tiver cargo de chefia ou poder de decisão em assuntos que envolvam a empresa.

Em caso de dúvida ou possível conflito, o empregado deve comunicar a situação à chefia imediata ou ao setor de Recursos Humanos.

As relações afetivas e de parentesco devem ser reportadas no processo de admissão ou, conforme o caso, a partir da data em que tiverem início, ao setor de Recursos Humanos.

**Todo empregado deve comunicar ao FRISA os potenciais conflitos de interesses de que tenha conhecimento.**

## 7.4 Canal de Ética

Promover uma cultura de integridade no FRISA é essencial para fortalecer a confiança dos empregados, parceiros e da sociedade na empresa. Manter altos padrões éticos e desenvolver uma cultura organizacional baseada em valores sólidos e condutas corretas é um compromisso de todos que integram o nosso time.

Como parte das ações de Compliance, o FRISA instituiu o Canal de Ética, uma ferramenta oficial de comunicação que permite a denúncia segura e, se desejado, anônima de comportamentos contrários aos princípios deste Código, às normas internas ou à legislação vigente.

Por meio do canal, é possível relatar situações de fraude, assédio moral ou sexual, discriminação, desrespeito, corrupção ou qualquer outra conduta que viole os valores da empresa. Também podem ser comunicadas não conformidades que coloquem em risco a imagem institucional ou o ambiente de trabalho, bem como apresentadas sugestões para aprimoramento de processos e condutas.

O Canal de Ética é uma importante ferramenta de prevenção e correção, que contribui para um ambiente profissional mais saudável, seguro e respeitoso. O FRISA garante a confidencialidade das informações recebidas e assegura que nenhum denunciante de boa-fé sofrerá qualquer forma de retaliação.



[frisa.com.br/canal-de-etica](https://frisa.com.br/canal-de-etica)



27 99902.2714

## 7.5 Práticas Anticorrupção

Os empregados do FRISA estão terminantemente proibidos de oferecer, prometer ou dar, direta ou indiretamente por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou privados (seja em dinheiro, itens, serviços ou qualquer outro benefício) para influenciar decisões que afetem os negócios da empresa ou que envolvam qualquer benefício pessoal.

## 8. AÇÕES DISCIPLINARES

---

As condutas identificadas neste Código devem ser observadas por todos os empregados e/ou administradores durante o desenvolvimento das suas atividades.

Os gerentes, coordenadores, supervisores e encarregados serão responsáveis pela aplicação de ações disciplinares, assim como o Comitê de Ética, ambos em colaboração com o setor de Recursos Humanos, sendo as punições prescritas:

- a. advertência verbal;
- b. advertência escrita;
- c. em casos de culpa ou dolo, desconto das despesas por danos causados;
- d. suspensão temporária do trabalho;
- e. demissão por justa causa;
- f. rescisão do contrato, no caso dos fornecedores.

As ações disciplinares serão aplicadas segundo a reincidência e gravidade do ato, levando em conta o histórico de cada um, sendo que no caso de reincidência poderão aumentar a sanção.

## 9. COMITÊ DE ÉTICA

---

- a. No âmbito do FRISA, o Comitê de Ética é um órgão independente, com a finalidade de promover a disseminação, orientação, fiscalização e atualização contínua do cumprimento deste Código de Conduta Ética;
- b. O Comitê de Ética será composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, que atuarão exclusivamente em caso de impedimento ou afastamento dos titulares. O Presidente do Comitê deverá possuir formação ou especialização compatível com as áreas de ética, compliance, governança ou integridade corporativa, de modo a assegurar a condução técnica e responsável dos trabalhos;
- c. Os membros do Comitê serão nomeados pela Diretoria do FRISA. Em caso de recusa ou desistência do indicado, este deverá apresentar justificativa formal e por escrito;
- d. O Comitê de Ética se reunirá sempre que houver necessidade de deliberação sobre denúncias, apurações ou situações que exijam análise ética, mediante convocação de qualquer de seus membros;
- e. Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, assinadas pelos membros presentes e mantidas sob guarda confidencial;
- f. As deliberações do Comitê de Ética serão tomadas de forma colegiada, com base em critérios técnicos, jurídicos e nos princípios deste Código, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório nas apurações conduzidas;
- g. Os membros do Comitê devem atuar com imparcialidade, sigilo, responsabilidade e respeito aos fatos, devendo declarar-se impedidos sempre que houver conflito de interesses ou vínculo pessoal com as partes envolvidas;
- h. É dever do Comitê de Ética zelar pela proteção do denunciante de boa-fé, assegurando que não haja qualquer forma de retaliação ou prejuízo profissional em decorrência da denúncia apresentada.

# TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento do Código de Conduta Ética do FRISA, assim como afirmo ter lido e compreendido o documento, e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades profissionais.

Declaro ainda que, caso ocorram situações não citadas e que gerem dúvidas sobre a conduta correta, procurarei orientação com meu superior imediato.

Nome Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





Não estão sujeitas à Comissão de Ética as infrações que revelem o descumprimento de normas relativas à jornada de trabalho, normas de segurança e higiene, bem como aquelas que retratem a inobservância de regras procedimentais, mesmo que previstas neste Código de Ética, que serão avaliadas pelo setor de Recursos Humanos, que poderá aplicar qualquer das medidas previstas no item “VIII”.

Este Código de Conduta Ética, revisado e aprovado pela Diretoria do FRISA em 15/06/2016, passa a vigorar em 15 de janeiro de 2017.

*Revisão III – agosto de 2025*

# NOSSAS UNIDADES

## **Colatina [ES]**

R. Fioravante Rossi, 4.000

B. Honório Fraga (27) 3723-3200



COLATINA/ES

## **Teixeira de Freitas [BA]**

Fazenda Caraípe, s/n

(73) 3311-3311



TEIXEIRA DE FREITAS/BA

## **Nanuque [MG]**

Av. Mucuri, 2.000 B. - LATICÍNIOS

(33) 3621-9100



NANUQUE/MG

